



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 "Compromisso Com o Desenvolvimento"



**DISCUTIDO / APROVADO**  
 EM SESSÃO ORDINÁRIA  
 Sala das sessões 38 103 12026  
 \_\_\_\_\_  
*Luiza*  
 Presidente

*Recebido  
 12.03  
 Luiza Lima*

PROJETO DE LEI Nº. 004/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 11.998,04 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy - TO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.998,04 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para fazer face às despesas com Recursos da Emenda Especial Senadora Professora Dorinha SIGTV 01 GND3.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade.....: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação – 08.244.2164.2.213 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico SIGTV 01 GND3.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.706	Material de Consumo	R\$ 11.998,04
<b>Total</b>			<b>R\$ 11.998,04</b>

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2025 na fonte de recurso 1.706 no valor de R\$ 11.998,04 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa QDD" anexo a Lei nº 984/2025 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2026 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 12 dias do mês de Março de 2026.

JOAO BATISTA ALVES  
 CAVALCANTE:28488261187

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE:28488261187  
 Dados: 2026.03.12 14:41:43 -03'00'

**João Batista Alves Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Senhora Presidenta,

Líder da Bancada,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício de 2025 na fonte de recurso 1.706 que especifica, na aplicação de despesas com **"Recursos da Emenda Especial Senadora Professora Dorinha SIGTV 01 GND3"** e dá outras providências".

A proposta legislativa tem o fito de adequar o orçamento municipal com a autorização de abertura do crédito especial suplementar com a Ação, elementos, fontes e valores específicos, cujos recursos são decorrentes do excesso de arrecadação.

Sabedores que a dinâmica orçamentária municipal tem, dentre as suas rotinas, a necessidade constante de adequação, requeremos que a análise desta Casa de Leis seja feita nos ditames da razoabilidade e proporcionalidade, de modo que sejam evitados prejuízos aos munícipes e município.

A operação de abertura de crédito especial suplementar está prevista na Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro. Dito isso, é possível observar no artigo 41, I e II, da Lei Federal que estabelece:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

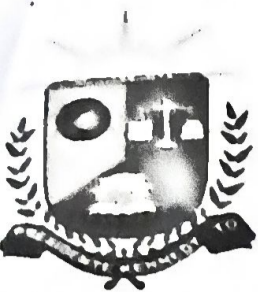
*I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de crédito adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

*"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**“Compromisso Com o Desenvolvimento”**



*I – Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

Logo, por todo o exposto até aqui, percebe-se que a proposta está em consonância com a legislação vigente, diante disso, enviamos o presente projeto, certo de podermos contar com a compreensão e apreciação dos nobres Edis, aguardando que seja aprovado, em seu inteiro teor, sendo o que se requer.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy - TO, 12 de Março de 2026.

JOAO BATISTA ALVES  
CAVALCANTE:28488261187

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA ALVES CAVALCANTE:28488261187  
Dados: 2026.03.12 14:42:54 -03'00'

**João Batista Alves Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**